

Edital de leilão judicial para ciência de interessados e intimação dos executados

10º Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo - SP

EDITAL DE 1º e 2º Leilão e de intimação dos executados BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL E EXPORTADORA DEBEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.235.983/0001-69; WS BUTTERFLY COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 36.568.859/0001-49; CHARLES RENATO VIEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.404.179/0001-03; MARIA LUIZA ALFAR MONTERO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.792.560/0001-50; BRIGHT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ n.º27.369.681/0001-16; WINE & FOODS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 44.699.774/0001-2; CHARLES RENATO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n.º 165.973.658-79 e sua esposa MARIA LUIZA ALFAR MONTERO DA SILVA, inscrita no CPF n.º 153.645.578-47; PILAR ALFAR DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 042.054.508-50; MARCO ANÍSIO VIEIRA DA CRUZ, inscrito no CPF n.º 090.765.458-47, bem como seus cônjuges se casados forem; da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, e demais interessados.

A Dra. **CINARA PALHARES**, MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca de São Paulo - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada por ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 em face de BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL E EXPORTADORA DEBEBIDAS LTDA. e OUTROS - processo nº 1098875-81.2020.8.26.0100, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. "Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa".

DA VISITAÇÃO - As visitas deverão ser agendadas via e-mail: contato@multipliqueleiloes.com.br. Contudo, os interessados só poderão verificar o bem desde que o responsável pela guarda e/ou executado autorize a visitação.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.multipliqueleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 28/10/2024 às 14h00, e se encerrará dia 31/10/2024 às 14h00, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 31/10/2024 às 14h01, e se encerrará no dia 21/11/2024 às 14h00, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Tiago Clemente Sampaio, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – **JUCESP** sob o nº 1089.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data de início da alienação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.multipliqueleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do leilão, haverá(ão) prorrogação(ções) por mais 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados



tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances será encerrado, caso este, não receba lances durante os 3 (três) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado.

PREFERÊNCIA NA ARREMATAÇÃO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, de acordo com o art. 843, §1º do CPC.

CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Em caso de arrematação, demais créditos servirão para pagamento de débito de IPTU, ressaltando o parágrafo único do art. 130 do CTN, e sucessivamente de eventual débito trabalhista, sucedido pelo hipotecário, e após, persistindo saldo, este será dos executados e/ou demais credores.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (conforme decisão de fls. 2037/2039 e Art. 908, § 1º do Código de Processo Civil).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS: A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (Art. 1499, VI do Código Civil).

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados deverão apresentar propostas escritas de arrematação de forma parcelada, obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, (www.multipliqueleiloes.com.br), junto ao lote do leilão (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). A proposta, em qualquer hipótese, conterá pelo menos 25% do valor atualizado do bem para pagamento à vista e demais disposições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 895 do CPC. As propostas de arrematação feitas diretamente no processo, mesmo após o término do leilão e mesmo que este tenha sido negativo, estão sujeitas aos termos deste edital, incluindo a obrigação de pagar a comissão do leiloeiro no percentual estabelecido neste edital.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, parágrafos 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão será devida pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito bancário, sendo os dados informados oportunamente. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.multipliqueleiloes.com.br.

TIAGO C. SAMPAIO Leiloeiro Oficial JUCESP 1089

DISPOSIÇÕES E REGRAMENTOS DO LEILÃO - Caso o executado pague o débito, sub-rogue a dívida ou haja composição entre as partes após a publicação de editais, deverá ser especificado nas petições e/ou respectivas minutas quem arcará com comissão do leiloeiro no percentual determinado para o leilão, bem como com os custos do leilão, sob pena de o(a) executado(a) suportá-lo integralmente. Havendo adjudicação do bem levado a leilão pelo Exequente, após a publicação do edital, este deverá arcar com o valor da comissão do leiloeiro no percentual determinado para o leilão. Caso acordo, pagamento do débito ou a adjudicação ocorram após a publicação do edital ou a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme o § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

DA INTIMAÇÃO: <u>Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados</u> ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.multipliqueleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

RELAÇÃO DO BEM — Um terreno situado à Rua Gastão da Cunha, constituído pelos lotes nºs 33 e 34 da quadra "U" da Vila Paulista, nº 42 Subdistrito-Jabaquara, antes 30º Subdistrito-Ibirapuera, medindo 20,12m de frente, por 49,57m do lado direito, 51,83m do lado direito, 51,83m do lado esquerdo e 20,00m de largura nos fundos, encerrando a área de 1.014,00m², confrontando de um lado com o lote nº 32, de outro lado com o lote nº 35, e nos fundos dos lotes 17 e 18, todas da quadra "U". Contribuinte nº 089.083.0004-1, objeto da matrícula 25.238 do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP. Valor da Avaliação: R\$5.596.000,00 (setembro/2023). Valor da Avaliação atualizado até setembro de 2024: R\$ 5.803.490,96 (cinco milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos) - que será atualizado até a data do início da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

OBSERVAÇÃO 1: Conforme Av.4, o imóvel, atualmente, encontra-se no endereço: Rua Gastão da Cunha, nº 71.

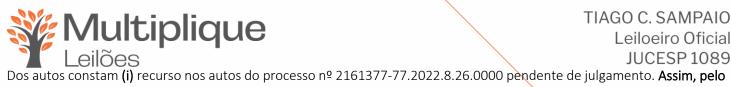
ÔNUS: Conforme Av.13, indisponibilidade em favor do Banco Safra S/A, nos autos do processo nº 1004871-17.2021.8.26.0068, em trâmite perante a 3º Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, em face de Charles Renato Vieira da Silva, Maria Luiza Alfar Monteiro da Silva, Marco Anísio Vieira da Cruz e Catiana da Fonseca Vieira; Conforme Av.14, arresto em favor do Banco Safra S/A, nos autos do processo nº 1004871-17.2021.8.26.0068, em trâmite perante a 3º Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, em face de Charles Renato Vieira da Silva, Maria Luiza Alfar Monteiro da Silva, Marco Anísio Vieira da Cruz e Catiana da Fonseca Vieira; Conforme Av. 15, o arresto exequendo.

OBSERVAÇÃO 2: A expedição da carta de arrematação ficará suspensa até o trânsito em julgado do recurso, conforme decisão de fls. 2373.

DÉBITOS DE IPTU: Não constam débitos de IPTU/Dívida Ativa até 05/09/2024.

CRÉDITO EXECUTADO: Débitos desta ação no valor de R\$ 534.687,48 em agosto de 2024.

FALE CONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Av. Das Nações Unidas, 18801 — Conj. 705 - Santo Amaro - São Paulo/SP ou pelos nossos canais de atendimento: 11 5521-2717, contato@multipliqueleiloes.com.br.



TIAGO C. SAMPAIO Leiloeiro Oficial JUCESP 1089

presente edital ficam os requeridos supracitados e demais interessados, intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São P	aulo, 11 de setembro de 2024.	
Eu,	, diretor/diretora, conferi.	
CINARA PALHARES Juíza de Direito		